



# Boletim do Exército

**Ministério da Defesa  
Exército Brasileiro  
Secretaria-Geral do Exército**

**15/2000**

**Brasília, DF, 14 de abril de 2000.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 15/2000**

**Brasília, DF, 14 de abril de 2000**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 126, DE 17 DE MARÇO DE 2000**

Cria a 3ª Companhia de Infantaria do 47º Batalhão de Infantaria.....05

##### **PORTARIA Nº 127, DE 17 DE MARÇO DE 2000**

Reorganiza a 11ª Brigada de Infantaria Blindada.....05

##### **PORTARIA Nº 128, DE 17 DE MARÇO DE 2000**

Reorganiza o Comando Militar do Oeste e 9ª Divisão de Exército.....06

#### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 021-EME, DE 31 DE MARÇO DE 2000**

Cria o Curso de Aperfeiçoamento de Subtenentes (CAST) .....07

#### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

##### **PORTARIA Nº 15/DGP, 31 DE MARÇO DE 2000**

Altera a fixação de vagas para os Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais em 2000.....08

#### **DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS**

##### **PORTARIA Nº 014 - DGS, DE 30 DE FEVEREIRO DE 2000**

Subdelega competência para assinatura de Convênio.....08

#### **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

##### **PORTARIA Nº 011/DEP, DE 23 DE MARÇO DE 2000**

Aprova a Diretriz para a Apreciação Crítica dos Cursos de Formação de Oficiais e Sargentos.  
.....09

##### **PORTARIA Nº 12/DEP, DE 30 DE MARÇO DE 2000**

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares - (IRCAM/CM)- IR 60-08.....11

### 3ª PARTE

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### MINISTÉRIO DA DEFESA

#### DECRETOS DE 30 DE MARÇO DE 2000

Ordem do Mérito Militar – Promoções/Admissões.....25

#### DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2000

Ordem do Mérito Militar – Insígnias / Concessões.....37

#### APOSTILA DE 05 DE ABRIL DE 2000

Apostila (Dec. de 15 de dezembro de 1999).....37

#### APOSTILA DE 05 DE ABRIL DE 2000

Apostila (Dec. de 15 de dezembro de 1999).....37

#### COMANDANTE DO EXÉRCITO

#### PORTARIA N° 154, DE 03 DE ABRIL DE 2000

Designações.....37

#### ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

#### NOTA N° 01-AIC-REP, DE 06 ABRIL DE 2000

Representações do Comando do Exército – Designações.....38

#### DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

#### PORTARIA N° 014 A 017- DGP/DSM, DE 03 DE ABRIL DE 2000

Demissão do serviço ativo do Exército.....40

#### DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

#### PORTARIA N° 10 / DEP, DE 22 DE MARÇO DE 2000

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Exército Argentino.....41

### 4ª PARTE

#### JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 126, DE 17 DE MARÇO DE 2000**

Cria a 3ª Companhia de Infantaria do 47º  
Batalhão de Infantaria.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 28, inciso VII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar a 3ª Companhia de Infantaria do 47º Batalhão de Infantaria, sediada em Três Lagoas-MS, por transformação da 3ª Companhia de Infantaria do 37º Batalhão de Infantaria, subordinando-a diretamente ao Comando Militar do Oeste.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares do Sudeste e do Oeste adotem, na esfera de suas atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 078-Res, de 22 de novembro de 1991.

**PORTARIA Nº 127, DE 17 DE MARÇO DE 2000**

Reorganiza a 11ª Brigada de Infantaria Blindada.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 28, inciso VIII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 11ª Brigada de Infantaria Blindada, com sede em Campinas-SP, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando;
- 4º Batalhão de Infantaria Blindado;
- 28º Batalhão de Infantaria Blindado;

- 37º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- 2º Regimento de Carros de Combate;
- 2º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado;
- 2º Batalhão Logístico;
- 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado;
- 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea;
- 11ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada;
- 2ª Companhia de Comunicações Blindada; e
- 11º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Comando Militar do Sudeste e os Órgãos de Direção Setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 077-Res, de 22 de novembro de 1991.

### **PORTARIA Nº 128, DE 17 DE MARÇO DE 2000**

Reorganiza o Comando Militar do Oeste e 9ª  
Divisão de Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 28, inciso VIII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar o Comando Militar do Oeste e 9ª Divisão de Exército, com sede em Campo Grande-MS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando;
- 9ª Região Militar;
- 13ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira;
- 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
- 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado;
- 9º Batalhão de Engenharia de Combate;
- 18º Batalhão Logístico;
- 3ª Companhia de Infantaria do 47º Batalhão de Infantaria;
- 14ª Companhia de Polícia do Exército; e
- 6ª Companhia de Inteligência.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os Órgãos de Direção Setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 284, de 15 de maio de 1992.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 021-EME, DE 31 DE MARÇO DE 2000**

Cria o Curso de Aperfeiçoamento de Subtenentes (CAST)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Aperfeiçoamento de Subtenentes de todas as QM, exceto a de músicos, com o objetivo de atualizar os conhecimentos das praças que atingiram a última graduação, tendo em vista a ocupação de cargos e o desempenho de funções previstas em sua carreira.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de aperfeiçoamento;

II - funcione, a partir de 2001, sob coordenação da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos (EASA)-CRUZ ALTA/RS;

III - funcione no período de março a outubro de cada ano;

IV - seja ministrado por intermédio do ensino a distância, com o regime de estudo definido pelo Departamento de Ensino e Pesquisa;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 500 (quinhentos) alunos por Curso;

VI - seja realizado pelos Subtenentes que estejam no segundo ano da graduação e possuam o ensino médio concluído por ocasião da matrícula;

VII - tenha a seleção e a confecção da relação dos Subtenentes designados para a matrícula, conduzidas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Parágrafo único. O CAST/2001 será constituído pelos Subtenentes promovidos a esta graduação em 1999.

Art. 3º Determinar que estão dispensados da realização do CAST os Subtenentes promovidos a esta graduação até 31 de dezembro de 1998.

Art. 4º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 15/DGP, 31 DE MARÇO DE 2000**

Altera a fixação de vagas para os Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais em 2000.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 016-EME, de 16 de março de 2000, atendendo à proposta do Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Alterar o publicado na Port nº 042/DGP, de 16 de agosto de 1999, conforme o quadro abaixo:

REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	SOLICITANTE	VAGAS
E00/DEP-002	PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL	AEUDF (Brasília – DF)	EME	01
E00/DEP-007	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	AEUDF (Brasília – DF)	DGP	01
E00/DEP-008	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO	AEUDF (Brasília – DF)	DGP	01
E00/DEP-010	PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL	UNICEUB (Brasília – DF)	DGP	01
E00/DEP-011	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM GESTÃO EXECUTIVA E PÚBLICA	FGV (Brasília - DF)	DGS	01

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS**

#### **PORTARIA Nº 014 - DGS, DE 30 DE FEVEREIRO DE 2000**

Subdelega competência para assinatura de Convênio.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, tendo em vista o que faculta a letra a), do inciso I, do art. 1º, da Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Saúde, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Gen Div Med SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA, Idt 071498610-6 - MEx, Diretor de Saúde, para em nome do Exército Brasileiro, celebrar o Convênio nº 200002500 e seus Termos Aditivos com o Ministério da Saúde por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos para a produção e distribuição de medicamentos.

Art. 2º Designar o Departamento-Geral de Serviços como Órgão Supervisor.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

## PORTARIA N° 011/DEP, DE 23 DE MARÇO DE 2000

Aprova a Diretriz para a Avaliação Crítica dos Cursos de Formação de Oficiais e Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art 1º Aprovar a Diretriz para a Avaliação Crítica dos cursos de Formação de Oficiais e Sargentos.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ PARA A AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS E SARGENTOS**

#### **1. FINALIDADE**

Regular as atividades a serem desenvolvidas para a avaliação crítica dos cursos de formação de oficiais e sargentos, a ser conduzida pelo DEP no ano 2000.

#### **2. OBJETIVOS**

- a. Prosseguir a ação de supervisão do processo de Modernização do Ensino
- b. Verificar a compatibilidade dos atuais currículos com as Orientações Gerais ao Exército, do Comandante da Força.

#### **3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Desde 1995 o Sistema de Ensino vem conduzindo o processo de modernização, sendo 1999 o primeiro ano de sua implementação prática.

Este prazo indica ao Departamento realizar esta atividade de supervisão, a fim de verificar com profundidade o estado atual das mudanças introduzidas, as observações realizadas, bem como debater os passos efetuados, com o objetivo de efetuar as correções de rumo que se façam necessárias.

As recentes Orientações do Comandante do Exército, que estabelecem na parte relativa ao Ensino - ... “ Em consequência, há a necessidade de, em todos os níveis do ensino militar, **priorizar a formação geral** que deve ser a mais abrangente e densa, possibilitando a adaptação dos recursos humanos às novas tecnologias e aos novos conhecimentos.

Por outro lado, a **formação específica** não pode ser descurada, em virtude da crescente especialização das atividades técnicas e da progressiva sofisticação tecnológica.

Este é o **desafio** a enfrentar.”... – conduzem à necessidade do aprofundamento dos debates acerca dos Cursos, a fim de se verificar se atendem aos objetivos indicados nas Orientações Gerais ao Exército, acima transcritas.

O trabalho a ser desenvolvido deve ter como base o executado pelos Grupos de Elaboradores e equipes de docentes quando do início do processo de modernização, enriquecido pelo conhecimento adquirido ao longo da execução, na prática, do planejado.

Não é uma revisão curricular, ainda que possa resultar em modificações nos atuais currículos.

O processo será desenvolvido em cinco fases, que deverão estar concluídas em novembro do corrente ano, para que esta Chefia possa aprovar os documentos necessários à integral implementação em 2001.

As apreciações não devem considerar nada como verdade absoluta, investigando e tendo como meta a busca de justificativas para cada proposta, quer seja de manutenção ou de alteração.

Será seguida a seqüência prevista na Metodologia para Elaboração e Revisão de Currículos (MERC).

#### **4. DESENVOLVIMENTO**

##### **1ª FASE :FORMULAÇÃO DOS OBJETIVOS GERAIS**

Nesta fase serão discutidos :

- os Perfis Profissiográficos, para verificar se atendem às necessidades do Exército;
- a Formação Geral Mínima, para verificar quais os conhecimentos comuns a um conjunto de cursos de formação. No caso do QCO e Q Sau, considerar todos os cursos, e no caso da formação dos sargentos, considerar todas as QM;
- o Conceito de Ciências Militares, no caso particular da AMAN; e
- os Objetivos Gerais de cada Curso.

##### **2ª FASE: SELEÇÃO DAS DISCIPLINAS E FORMULAÇÃO DOS OBJETIVOS PARTICULARES**

Nesta fase será discutido o processo de seleção das disciplinas comuns a todos os cursos de um mesmo conjunto, bem como as disciplinas específicas de cada curso, e as justificativas para a sua escolha.

É de fundamental importância a apresentação das justificativas que caracterizam o relacionamento das disciplinas selecionadas e seus objetivos particulares com os objetivos gerais levantados

##### **3ª FASE: SELEÇÃO DOS ASSUNTOS E FORMULAÇÃO DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Nesta fase serão discutidos os assuntos e os objetivos específicos das disciplinas comuns a todos os cursos de um mesmo conjunto, e as específicas de cada curso.

#### **4ª FASE: ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Nesta fase serão elaborados os documentos que se fizerem necessários para consubstanciar as conclusões dos trabalhos realizados.

#### **5ª FASE: APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Nesta fase os documentos serão submetidos à consideração do Chefe do Departamento, para fins de aprovação.

#### **5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a. As três primeiras fases deverão estar concluídas até o mês de julho.
- b. O DEP conduzirá os trabalhos referentes à AMAN.
- c. Ordem de Serviço específica conterá instruções de execução, inclusive o calendário.

#### **PORTARIA Nº 12/DEP, DE 30 DE MARÇO DE 2000**

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares - (IRCAM/CM) - IR 60-08

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art 1º - Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IR 60-08), que com esta baixa.

Art 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art 3º - Revogar a Portaria nº 15/DEP, de 18 de maio de 1999.

#### **Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares - (IRCAM/CM) - IR 60-08**

##### **1. FINALIDADE**

Regular as condições para o Concurso de Admissão e para Matrícula nos Colégios Militares.

##### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino no Exército. (BE 07/99)
- b. Lei nº 7.144, de 23 Nov 83, que dispõe sobre incineração de provas (DOU 225/83)
- c. Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 - Concessão de benefícios aos herdeiros dos militares que participaram da FEB. (BE 32/49)
- d. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei de Ensino do Exército e suas alterações. (DOU 184/99)

- e. Portaria Ministerial nº 1.060, de 09 Set 80 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R - 126). (BE 41/80)
- f. Portaria Ministerial nº 783, de 08 Dez 98 - Regulamento dos Colégios Militares (R-69). (BE 52/98)
- g. Portaria nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para a Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 16/97)
- h. Portaria nº 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- i. Portaria nº 24/DGS, de 16 Out 86 - Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde e das Juntas de Inspeções de Saúde no Exército e suas alterações. (IR 70-05) (BE 44/86)
- j. Portaria nº 25/SEF, de 05 Dez 83 - Instruções Reguladoras para a Gestão dos Recursos Extra-Orçamentários (IR 12-02). (BE 52/83)

### **3. INSCRIÇÃO**

#### **a. Recrutamento**

1) A seleção dos candidatos para o ingresso na 5ª série do Ensino Fundamental é feita por meio de Concurso de Admissão(CA),destinado a candidatos de ambos os sexos.

2) Na 1ª Série do Ensino Médio, por determinação do Comandante do Exército, o ingresso poderá ocorrer, também, por Concurso de Admissão, para atender às seguintes situações:

- a) disponibilidade de vagas que justifique a elaboração de um Concurso de Admissão;
- b) criação ou reativação de Colégios Militares.

3) O candidato a inscrição no Concurso de Admissão ao Colégio Militar deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ser brasileiro;
- b) estar inscrito para o concurso em apenas 01 (um) Colégio Militar;
- c) ter concluído ou estar cursando as seguintes séries:

(1) 4ª série do Ensino Fundamental, para os candidatos ao ingresso na 5ª série do Ensino Fundamental;

(2) 8ª série do Ensino Fundamental, para os candidatos ao ingresso na 1ª série do Ensino Médio.

d) estar enquadrado nos limites de idade para cada série, referidos a 31 de dezembro do ano da matrícula, conforme discriminado no Regulamento dos Colégios Militares:

- (1) 5ª série/Ensino Fundamental: 10 a 13 anos;
- (2) 1ª série/Ensino Médio: 14 a 18 anos.

e) ter pago a Taxa de Inscrição, se dela não estiver dispensado.

f) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar e estar, no mínimo, no comportamento “Bom” por ocasião do desligamento.

g) estar autorizado por seu responsável legal, de acordo com modelo fornecido pelo Colégio Militar.

#### **b. Processamento da Inscrição**

1) O pedido de inscrição será feito em requerimento do responsável legal pelo candidato, dirigido ao Comandante do Colégio Militar, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual.

2) O responsável legal pelo candidato preencherá um formulário de inscrição padronizado, elaborado e fornecido pelo Colégio Militar. No ato da inscrição, o responsável pelo candidato também preencherá outros documentos necessários aos trabalhos inerentes ao concurso.

3) Juntamente com o requerimento de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou da Carteira de Identidade do candidato;
- b) duas fotografias, coloridas, recentes, do candidato (de frente, busto, cabeça descoberta, tamanho 3 x 4);
- c) recibo da taxa de inscrição;
- d) cópia autenticada da Carteira de Identidade do pai ou responsável;
- e) cópia autenticada do Título de Eleitor e do comprovante de situação militar (sexo masculino), quando for o caso.

4) Competirá ao Comandante do Colégio Militar o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

5) O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso nas provas ou não aproveitamento por falta de vagas.

6) O candidato será representado, no ato da inscrição, por seu responsável legal a quem competirá a apresentação dos documentos exigidos na forma da lei e de acordo com os prazos estabelecidos.

7) O responsável legal do candidato receberá no ato da inscrição o cartão de identificação e o Manual de Instruções ao candidato para a realização do Concurso de Admissão.

8) O candidato, ou seu responsável legal, que ocultar ou adulterar qualquer informação para inscrever-se será inabilitado para o Concurso, e dele excluído, tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula no Colégio, ficando o responsável pela irregularidade sujeito às sanções penais e/ou disciplinares, de acordo com a gravidade do fato.

9) A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se refere o Concurso.

#### c. Taxa de Inscrição

1) A taxa de inscrição, cujo valor será fixado, anualmente, pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas com a realização do Concurso.

2) Será paga no ato da inscrição, mediante depósito bancário, conforme estabelecido nas instruções particulares do CM.

3) Não haverá restituição da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

4) Estão isentos de pagamento da taxa de inscrição os filhos de ex-combatentes falecidos ou incapacitados em ação, ou em consequência de participação na FEB ou em operações de guerra da Marinha Mercante (Decreto nº 26.992/49), mediante a apresentação de documentos comprobatórios.

#### **4. CONCURSO DE ADMISSÃO**

a. O Concurso de Admissão compõe-se de:

- 1) Exame Intelectual (EI);
- 2) Inspeção de Saúde (IS).

b. Todas as provas do Exame Intelectual (EI) terão caráter classificatório-eliminatório e a Inspeção de Saúde terá caráter eliminatório.

c. Os Concursos de Admissão serão realizados nas sedes de cada CM.

d. O Colégio Militar de Manaus (CMM) poderá realizar o Concurso de Admissão, também, nas sedes de outras guarnições militares da Amazônia, observando o mesmo calendário previsto para o exame em sua sede e sob a responsabilidade de uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), conforme estabelece as Normas para as Comissões de Exame Intelectual - NCEI - (Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99).

e. A Inspeção de Saúde será realizada por todos os candidatos aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas previsto, em locais designados por cada CM.

#### **5. EXAME INTELECTUAL**

a. O Exame Intelectual terá por objetivo selecionar e classificar os candidatos, em função do respectivo nível de conhecimento. Será constituído pelas seguintes provas escritas, realizadas na seqüência abaixo:

1) para a 5ª série do Ensino Fundamental:

- a) 1ª prova: Matemática;
- b) 2ª prova: Língua Portuguesa;
- c) 3ª prova: Estudos Sociais (História e Geografia).

2) para a 1ª série do Ensino Médio:

- a) 1ª prova: Ciências Exatas (Matemática e Desenho Geométrico Plano);
- b) 2ª prova: Língua Portuguesa;
- c) 3ª prova: Ciências Físicas e Biológicas (CFB);
- d) 4ª prova: Língua Inglesa.

b. A aplicação das provas será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99), e nomeada pelo Comandante de cada Colégio Militar.

c. As provas e os gabaritos serão organizados, em cada CM, pelas respectivas comissões, com base nas Relações de Assuntos elaboradas pelos CM e aprovadas pela Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial.

d. As Relações de Assuntos serão de caráter regional, para os candidatos ao ingresso na 5ª série/Ensino Fundamental, fundamentadas nos programas oficiais de ensino vigentes nos municípios e Distrito Federal, sedes de CM, abrangendo as 04 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental.

e. Para a 1ª série/Ensino Médio, as Relações de Assuntos serão fundamentadas nos Planos de Estudos (PLAEST) dos Colégios Militares, abrangendo os conteúdos programáticos (pré-requisitos) de todas as séries anteriores à pleiteada pelo candidato.

f. As Relações de Assuntos constarão, como anexo, do "Manual de Instruções aos Candidatos", que serão distribuídas pelos CM por ocasião das inscrições para o Concurso de Admissão.

g. As provas serão realizadas em datas e horários fixados pelos Comandantes dos CM, dentro do prazo fixado pelo Calendário Geral, e terão a duração máxima de 02 (duas) horas, cada uma.

h. Toda prova do EI que não utilizar cartão para correção por meio eletrônico, possuirá um Talão de Identificação, em parte destacável da mesma, que será preenchido pelo candidato com seu número de inscrição, nome completo e assinatura.

i. A Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) ficará de posse dos Talões de Identificação até o final dos trabalhos da Comissão Examinadora correspondente. Lançadas as notas nas provas, pela respectiva Comissão Examinadora, será feita a identificação das mesmas pela CAF, mediante confronto da cada uma com os Talões de Identificação em seu poder.

j. Ao candidato só é permitido escrever o seu nome e número de inscrição no Talão de Identificação, sob pena de ser eliminado do Concurso de Admissão, conforme estabelecido no item 3), da letra p., do nº 5., destas Instruções.

l. A nota final de cada prova será expressa por um valor numérico, variável de zero a dez, com aproximação até centésimos. Será considerado aprovado, no EI, o candidato que obtiver nota superior ou igual a 5,00 (cinco vírgula zero zero) em cada prova.

m. A nota final do Exame Intelectual será obtida por meio da média aritmética simples das notas das provas, devendo ser expressa com aproximação até milésimos.

n. Os candidatos aprovados em todas as provas do EI serão relacionados em ordem decrescente de Nota Final de Exame Intelectual (NF/EI). Ocorrendo empate na NF/EI, o desempate será feito tomando-se como critério diferenciador as notas das provas do EI, na seguinte ordem:

1) Para a 5ª série do Ensino Fundamental:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática.

2) Para a 1ª série do Ensino Médio:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Ciências Exatas (Matemática e Desenho Geométrico Plano);
- c) Ciências Físicas e Biológicas (CFB).

3) Persistindo, ainda, o empate, terá precedência:

- a) o dependente de militar;
- b) o de maior idade.

o. Para a realização das provas não será permitido o uso de qualquer equipamento mecânico ou eletrônico que possa operar resultados.

p. Será considerado reprovado no EI e eliminado do Concurso, o candidato que:

- 1) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas;
- 2) contrariar as determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;
- 3) assinar a prova ou nela fizer sinais que possam ser considerados como de identificação;
- 4) faltar a qualquer prova, ainda que por motivo de força maior;
- 5) deixar, por qualquer motivo, de comprovar a identidade durante a realização da prova, sempre que tal medida se fizer necessária, a qualquer momento, e por iniciativa do Diretor do Concurso ou dos membros da CAF;
- 6) não obtiver nota, no mínimo, igual a 5,00 (cinco vírgula zero zero), por prova.

q. Não haverá segunda chamada de provas.

r. Os Comandantes de CM deverão determinar providências para que os gabaritos das provas sejam afixados, após cada prova, em local visível e de fácil acesso para os candidatos e responsáveis, dentro das instalações dos CM e das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) para o caso particular do Concurso de Admissão ao CMM.

s. Após a correção de cada prova do EI, de acordo com o Calendário Anual, será feita a divulgação da relação nominal dos candidatos aprovados nas referidas provas, com as respectivas notas.

t. Assegura-se o direito à solicitação de revisão de correção das provas, até o prazo de dois dias corridos, após a divulgação do resultado de cada prova, devendo o candidato especificar o (s) item (ns) cuja correção deva (m) ser revisto (s). Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos serem dirigidos, ao Cmt do CM ou encaminhados, através das OMSE, para o Colégio Militar de Manaus.

u. Durante o prazo acima (letra t.), os gabaritos das provas ficarão à disposição dos candidatos no CM e nas OMSE, no caso do Colégio Militar de Manaus.

v. Não é facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de correção de provas (letra t.) expedido pela Banca de Professores do CM.

x. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no EI.

z. O CM divulgará a relação dos candidatos aprovados e classificados, e seus respectivos posicionamentos no EI, por meio de avisos afixados em locais visíveis e de fácil acesso, dentro de suas instalações, com instruções sobre o local, data e horário da Inspeção de Saúde.

## **6. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)**

a. Somente serão submetidos à Inspeção de Saúde (IS) os candidatos classificados no exame intelectual, dentro do limite de vagas para a matrícula, estabelecido para cada CM.

b. A Inspeção de Saúde será procedida pelos médicos e dentistas da Seção do Serviço de Saúde do CM.

c. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução da IS para matrícula nos CM estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP (Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97).

d. Os locais e datas para a realização da IS são designados por cada Comandante de CM, de acordo com o Calendário Geral do Concurso.

e. Para a IS, o candidato classificado no EI deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos dos exames complementares abaixo, cuja realização é de sua responsabilidade:

- 1) raio - X dos campos pleuro-pulmonares;
- 2) hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- 3) parasitológico de fezes;
- 4) sumário de urina;
- 5) exame oftalmológico (agudeza visual);
- 6) exame de audiometria.

f. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS, com a receita médica e a correção prescrita.

g. Quando for o caso, a Seção de Serviço de Saúde do CM poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma ou outro exame que julgar necessário.

h. Caso seja constatada alguma causa de incapacidade na Inspeção de Saúde, o Comandante do CM proporá ao Comandante Militar da Área a realização de Inspeção de Saúde, em Grau de Recurso (ISGR).

i. Não haverá segunda chamada para a Inspeção de Saúde (IS) nem para a Inspeção de Saúde, em Grau de Recurso (ISGR), quando esta for necessária.

j. O candidato que faltar à IS ou ISGR ou que não apresentar os laudos dos exames complementares ou que não vier a completá-la, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

l. Os candidatos convocados para matrícula serão submetidos à revisão médica e dentária das Seções do Serviço de Saúde de cada CM, antes de serem matriculados. O Comandante do CM poderá requerer ISGR ao respectivo Comandante Militar de Área, para os candidatos à matrícula aprovados na revisão médica, conforme o Art 53, parágrafo 2º, das IRIS/JISEx.

## **7. VAGAS PARA A MATRÍCULA**

a. O DEP fixará, anualmente, por intermédio de Portaria, o número de vagas destinadas ao Concurso de Admissão para a 5ª série do Ensino Fundamental e para a 1ª série do Ensino Médio, em cada Colégio Militar.

b. As vagas destinadas ao Concurso de Admissão e que não sejam preenchidas por candidatos aprovados e habilitados, poderão ser destinadas para as demais situações de matrículas, previstas no R-69, não havendo, portanto, obrigatoriedade de preenchimento do numerototal de vagas previstas.

## **8. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA**

Serão considerados habilitados à matrícula os candidatos aprovados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas fixado em cada CM e julgados aptos na IS ou na ISGR, na rigorosa ordem decrescente de NF/EI a que alude a letra n. do nº 5, das presentes instruções, e, especificamente, para a série para a qual prestaram o Concurso.

## **9. MATRÍCULA**

a. A matrícula será atribuição do Comandante de cada Colégio Militar.

b Para efetivação da matrícula, na data estabelecida pelo CM, o responsável pelo candidato relacionado deverá entregar os seguintes documentos:

- 1) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento do candidato;
- 2) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do pai ou responsável;
- 3) Cópia autenticada do Título de Eleitor e do comprovante de situação militar (sexo masculino), quando for o caso.
- 4) original do Histórico Escolar do colégio de origem, comprovando aprovação nas séries anteriores àquela para a qual o candidato realizou o Concurso;

c. Se à época da matrícula o responsável pelo candidato não dispuser do Histórico Escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o candidato concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual o mesmo realizou o Concurso; nesse caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável apresentar o Histórico Escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não ser concretizada em definitivo a matrícula.

d. Para a matrícula, todos os candidatos habilitados deverão apresentar o Termo de Compromisso, assinado pelo responsável do candidato;

e. A não apresentação dos documentos exigidos na data fixada para a matrícula, exceto o original do histórico escolar, impedirá que a mesma seja efetivada;

## **10. ATRIBUIÇÕES PECULIARES**

### **a. Do DEP**

- 1) Baixar e alterar, quando for o caso, as IRCAM determinando as medidas para sua execução.
- 2) Fixar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas e o calendário anual para o concurso, em cada CM.
- 3) Definir, anualmente, para cada CM, para quais séries deverá haver o Concurso de Admissão.

### **b. Da DEPA**

- 1) Submeter à aprovação do DEP:
  - as alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias;
  - o valor da taxa de inscrição.
- 2) Propor ao DEP, anualmente, o número de vagas para a 5ª série de cada CM, bem como para a 1ª série do Ensino Médio, quando ocorrer uma das situações previstas no item 2), da letra a., do nº 3. INSCRIÇÃO, das presentes instruções.
- 3) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM.
- 4) Solicitar ao CMA, por delegação do DEP, a designação das OM que servirão de sede de exame para o Concurso de Admissão ao CMM.
- 5) Aprovar o “Manual de Instruções aos Candidatos” elaborado pelos CM.
- 6) Encaminhar ao DEP, juntamente com o seu parecer, o relatório final do Concurso de Admissão.

### **c. Dos CM**

- 1) Propor à DEPA:
  - anualmente, o número de vagas para o Concurso de Admissão às respectivas séries;
  - as alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias;
  - o valor da taxa de inscrição para o ano considerado.
- 2) Mandar publicar, no Diário Oficial da União (DOU), o Edital do Concurso (**Anexo B**) e o Edital do resultado do Concurso constando as relações dos candidatos aprovados e classificados e dos candidatos aprovados e não classificados, com a respectiva homologação.
- 3) Organizar, imprimir e distribuir, após a aprovação da DEPA, o “Manual de Instruções aos Candidatos”, contendo um extrato da Portaria do DEP que aprovou as IRCAM e outras informações julgadas necessárias.
- 4) Elaborar, imprimir e distribuir toda a documentação necessária aos trabalhos de inscrição (formulários de requerimentos, cartões, fichas, etc.).
- 5) Designar as comissões necessárias ao concurso.
- 6) Organizar, aplicar e corrigir as provas do EI.
- 7) Classificar os candidatos aprovados, de acordo com o resultado final do Exame Intelectual.
- 8) Chamar os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, de acordo com o número de vagas estabelecido, para a Inspeção de Saúde.
- 9) Organizar e remeter, à DEPA, o Relatório Final do Concurso.

10) Informar ao DEP, por intermédio da DEPA, o número e a data do DOU que publicar o Edital do Concurso.

11) Incinerar as Folhas de Resposta, decorrido o prazo previsto na Lei nº 7.144/83, após a realização das provas do EI.

## **11. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS**

### **a. Do Comando Militar da Amazônia**

- Designar, por solicitação do DEP/DEPA, as OM das guarnições militares subordinadas que servirão de sede de Exame para o Concurso de Admissão ao CMM.

### **b. Dos Comandos Militares de Área**

- Determinar que se faça a Inspeção de Saúde em grau de recurso, nos candidatos aprovados no EI e que apresentaram alguma causa de incapacidade na IS realizada no CM.

### **c. Do CComSEx**

- Realizar, anualmente, a divulgação do Concurso de Admissão ao CM.

## **12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

### **a. Dos candidatos inabilitados**

1) Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer qualquer ato de indisciplina durante qualquer das fases da seleção.

2) Comprovado, em qualquer fase do processo do Concurso de Admissão e Matrícula, o não atendimento por parte do candidato das condições prescritas nestas Instruções Reguladoras, o mesmo será considerado inabilitado para matrícula.

### **b. Da Validade do Concurso**

1) O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição.

2) Toda documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado do concurso. Inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme o disposto na Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.

### **c. Da Desistência da Matrícula**

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

- a) não se apresentar no CM na data prevista para a matrícula;
- b) declarar-se desistente, em documento do responsável, por escrito, em qualquer fase do Concurso; e
- c) não apresentar qualquer dos documentos exigidos para a matrícula.

### **d. Do adiamento da matrícula**

1) São motivos para concessão de adiamento de matrícula:

- a) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde; e
- b) necessidade particular, considerada justa pelo Comandante do CM.

2) O candidato que obtiver adiamento de matrícula, será matriculado, na mesma série objeto do adiamento, independente do número de vagas, nas seguintes condições:

a) no início do ano letivo seguinte ao adiamento; e

b) se satisfizer as condições estabelecidas no regulamento dos CM e as relativas à segunda matrícula.

3) Os pedidos de adiamento de matrícula deverão ser formulados por meio de requerimento circunstanciado ao Comandante do CM, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso.

4) A cada adiamento de matrícula concedido corresponderá a abertura de uma vaga, preenchida por candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

#### **e. Outros dados informativos**

1) As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Geral, anexo às presentes IRCAM, complementado, anualmente, pelo DEP, em calendário anual.

2) Para a realização de cada prova, o candidato deverá apresentar-se no local 01 (uma) hora antes do horário fixado para o início da mesma, portando, sempre, o respectivo Cartão de Inscrição. Será considerado inabilitado ao Concurso de Admissão, o candidato que deixar de apresentar, por ocasião das provas, o Cartão de Inscrição ou tentar adulterar este documento.

3) Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI após transcorridos 2/3 do tempo total destinado a realização das mesmas.

4) Os casos omissos nas presentes IRCAM serão solucionados pelos CM, DEPA ou DEP, conforme o grau de complexidade do caso.

#### **ANEXO:**

**”A”:** CALENDÁRIO GERAL

**“B”:** MODELO DO EDITAL DE CONCURSO DE ADMISSÃO

**ANEXO “A” À PORT Nº 12/DEP, DE 30 DE MARÇO DE 2000**

**CALENDÁRIO GERAL**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
01	DEP	- Alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 30 Mai A
02		- Fixação do valor da taxa de inscrição e do número de vagas, por CM.	
		- Definir as séries para as quais haverá Concurso de Admissão, em cada CM.	
03	CM	- Organização e proposta, à DEPA, das “Instruções ao Candidato”.	Até 20Jun A
04	DEPA	- Aprovação das “Instruções ao Candidato” elaboradas pelos CM.	Até 05 Jul A
05	CComSEx	- Realizar a divulgação do Concurso	01 Ago a 10 Out A
06	CM	- Impressão e início da distribuição das “Instruções ao Candidato”.	Até 01 Ago A
07	Candidatos e CM	- Inscrição dos Candidatos.	De 10 Set a 15 Out A
08	CM	- Relacionamento final dos candidatos inscritos e publicação em Boletim Interno.	Até 23 Out A
09	Candidatos e CM	- Prova de Matemática/Ciências Exatas.	De 05 Nov a 31 Dez A
10	CM	- Divulgação do gabarito da prova de Matemática/Ciências Exatas.	
11		- Divulgação do resultado da prova de Matemática/Ciências Exatas.	
12	Candidatos e CM	- Prova de Língua Portuguesa.	
13	CM	- Divulgação do gabarito da prova de Língua Portuguesa.	
14		- Divulgação do resultado da prova de Língua Portuguesa.	
15	Candidatos e CM	- Prova de Estudos Sociais (História e Geografia).	
16	CM	- Divulgação do gabarito da prova de Estudos Sociais (História e Geografia).	
17		- Divulgação do resultado da prova de Estudos Sociais (História e Geografia).	
18	Candidatos e CM	- Prova de Ciências Físicas e Biológicas ( para os candidatos à 1ª série do Ensino Médio).	
19	CM	- Divulgação do gabarito da prova de Ciências Físicas e Biológicas.	
20		- Divulgação do resultado da prova de Ciências Físicas e Biológicas.	
21	Candidatos e CM	- Prova de Língua Inglesa (para os candidatos à 1ª série do Ensino Médio).	
22	CM	- Divulgação do gabarito da prova de Língua Inglesa.	
23		- Divulgação do resultado da prova de Língua Inglesa.	
24		- Divulgação do resultado do Exame de Escolaridade e chamada para a Inspeção de Saúde.	
25	Candidatos e CM	- Inspeção de Saúde dos candidatos aprovados e classificados no EI.	De 01 a 15 Jan A + 1
26	CM	- Publicação da relação dos candidatos classificados no Concurso de Admissão e aptos à Matrícula.	De 16 a 22 Jan A + 1
27	Candidatos e CM	- Matrícula	De 23 a 30 Jan A+1

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
28	CM	- Entrada, na DEPA, do Relatório Final do Concurso.	Até 20 Fev A + 1
29	DEPA	- Encaminhamento, ao DEP, dos Relatórios Finais dos Concursos, recebidos dos diversos CM.	Até 10 Mar A+ 1
30	CM	- Proposta à DEPA, do valor da taxa de inscrição e do número de vagas disponíveis, por série, para o próximo concurso, bem como as alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 30 Abr A + 1
31	DEPA	- Proposta, ao DEP, do valor da taxa de inscrição e do número de vagas, por série, referentes a cada CM, para o próximo concurso, bem como das alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 15 Mai A + 1

ANO "A" = ANO DO CONCURSO DE ADMISSÃO

**ANEXO "B" À PORTARIA Nº 12/DEP, DE 30 DE MARÇO DE 2000**  
**MODELO DO EDITAL DE CONCURSO DE ADMISSÃO**

**EDITAL DE ..... DE ..... DE 2000**  
(Dia) (Mês)

**CONCURSO DE ADMISSÃO A (AO) .....**

**O COMANDO DO EXÉRCITO**, através do Departamento de Ensino e Pesquisa, amparado na Lei nº 9786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino no Exército e por intermédio da ..... (EE) faz saber que estarão abertas, pelo período de ....., as inscrições para o Concurso ....., observadas as seguintes instruções.

**I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O presente concurso será regido pela .....  
.....(IRCAM)

Art. 2º - O concurso destina-se a preencher .....  
.....(Nr de vagas, Cargo, Função, etc... a ser provido)

**II**

**DA INSCRIÇÃO**

Art. 3º - A inscrição será realizada conforme o Manual do Candidato, a ser distribuído pelas Organizações Militares e pela Empresa responsável pelas inscrições (se for o caso).

- "Nominar a Empresa responsável pela inscrição"

§ 1º - No ato da Inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

- I - .....
- II - .....
- III - .....

§ 2º - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original.

§ 3º - Na inscrição, será fornecido ao candidato.....  
.....

§ 4º - São requisitos estabelecidos para inscrição do concurso, preconizados nos Art. 10 e 11 da Lei 6.880/80, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares) e no Dec Nr 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército):

- I - .....
- II - .....
- III - .....

### **III**

#### **DA SELEÇÃO**

Art. 4º - O processo seletivo constituir-se-á de Exame Intelectual, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física a serem realizados, de forma sucessiva, nos dias estabelecidos no Calendário do Concurso de Admissão.

§ 1º - As instruções ao Candidato informam os requisitos exigidos dos candidatos e detalham os procedimentos relativos à inscrição, ao processo seletivo e à matrícula.

§ 2º - O Exame Intelectual de caráter eliminatório e classificatório, será realizado no dia .....de ..... de 00.

§ 3º - Os candidatos aprovados no Exame Intelectual serão submetidos a Inspeção de Saúde e ao Exame de Aptidão Física de caráter eliminatório, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão, especificados no quadro abaixo

§ 4º - Locais de exame:

§ 5º - Programa de matérias: ANEXO

§ 6º - Será eliminado o candidato que:

- I - .....
- II - .....
- III - .....

#### **IV**

### **DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO**

Art. 5º - Nomear a Comissão Organizadora do Concurso de Admissão do Estabelecimento de Ensino.

#### **V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º - As divulgações relativas ao concurso e a relação final dos candidatos aprovados e classificados e dos aprovados incluídos na majoração serão publicadas no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande circulação.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

Art 8º - O Chefe do DEP baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art 9º - O Concurso só terá validade para o ano de .....

Art 10º - No ato de publicação do resultado do concurso, será o mesmo homologado pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa.

### 3ª PARTE

#### ATOS DE PESSOAL

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

#### DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2000

Ordem do Mérito Militar - Promoção

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

**PROMOVER**

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau Grã-Cruz, o Ministro GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO.

#### DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2000

Ordem do Mérito Militar - Promoção

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

**P R O M O V E R:**

no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

#### **I - AO GRAU GRÃ-CRUZ**

General-de-Exército	VALDESIO GUILHERME DE FIGUEIREDO
General-de-Exército	MARCELLO RUFINO DOS SANTOS
General-de-Exército	FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
General-de-Exército	JAIME JOSÉ JURASZEK

#### **II - AO GRAU GRANDE-OFICIAL**

General-de-Divisão	MARCO ANTONIO TILSCHER SARAIVA
General-de-Divisão	GUSTAVO ADOLFO CASTRO DUTRA DE MENEZES
General-de-Divisão	RENALDO QUINTAS MAGIOLI
General-de-Divisão	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES
General-de-Divisão	JULIO CESAR BARBOSA HERNANDEZ

#### **III - AO GRAU COMENDADOR**

General-de-Brigada	VALTER BISCHOFF
General-de-Brigada	URANO TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR
General-de-Brigada	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS
General-de-Brigada	CARLOS TABAJARA DA COSTA TORINO
General-de-Brigada	NELSON MARCELINO DE FARIA FILHO
General-de-Brigada	LUIZ GUILHERME TERRA AMARAL
General-de-Brigada	MILTON BORATTO VIANA

General-de-Brigada	JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO
General-de-Brigada	RENATO INDIO DA COSTA LEMOS
General-de-Brigada	GODOFREDO JESUS CORREA
General-de-Brigada	JUAREZ GENIAL
General-de-Brigada	JOSE DE OLIVEIRA SOUSA
General-de-Brigada	LUIZ ALFREDO REIS JEFFE
General-de-Brigada	RENATO JOAQUIM FERRAREZI
General-de-Brigada	ANTONIO CESAR GONÇALVES MENIN
General-de-Brigada	EDUARDO RAMALHO DOS SANTOS
General-de-Brigada	GERALDO SILVINO SOARES DA SILVA
General-de-Brigada	SERGIO LUIZ VAZ DA SILVA

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2000

### Ordem do Mérito Militar - Promoção

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

### P R O M O V E R:

no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

#### I - AO GRAU GRANDE-OFICIAL

General-de-Divisão	RENATO CESAR TIBAU DA COSTA
General-de-Divisão	GILBERTO CESAR BARBOSA
General-de-Divisão	DILSON CORRÊA DE SÁ E BENEVIDES
General-de-Divisão	RICARDO BARBALHO LAMELLAS
General-de-Divisão	IVAN DE MENDONÇA BASTOS
General-de-Divisão	ERON CARLOS MARQUES
General-de-Divisão	PAULO ROBERTO LARANJEIRA CALDAS

#### II - AO GRAU COMENDADOR

General-de-Brigada	ELTON GEYER RODRIGUES
General-de-Brigada	SERGIO RETUMBA CARNEIRO MONTEIRO
General-de-Brigada	ÍTALO FORTES AVENA
General-de-Brigada	JALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
General-de-Brigada	LUIZ CARLOS GOMES MATTOS
General-de-Brigada	JOSÉ LUIZ HALLEY
General-de-Brigada	RUI MONARCA DA SILVEIRA
General-de-Brigada	RONALD SILVA MARQUES
General-de-Brigada	ERICO EDUARDO ALVARES DE ARAGÃO

#### III - AO GRAU OFICIAL

Coronel	ADAIR LUIZ PEREIRA
Coronel	ADELIO CUNHA CHIBINSKI
Coronel	ALBERTO MARCIO FERRAZ SANT'ANA
Coronel	ALEXANDRE JOSE PEREIRA DA CUNHA
Coronel	AMERICO SALVADOR DE OLIVEIRA
Coronel	ANTONIO CARLOS LARGURA
Coronel	ANTONIO CARLOS SILVA PEIXOTO
Coronel	ANTONIO LINO BELING

Coronel	ANTONIO NACIF DAUR
Coronel	ANTONIO SANTOS DE ARAUJO
Coronel	CARLOS BOLIVAR GOELLNER
Coronel	CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO
Coronel	CARLOS ROBERTO PERES
Coronel	CLAUDIO ROGERIO PINTO
Coronel	CRISTÓVÃO FERNANDES DE LUNA FREIRE
Coronel	DORGIVAL DAS NEVES FRANCO
Coronel	EDUARDO JOSÉ NAVARRO BACELLAR
Coronel	ELPÍDIO BRYAN JÚNIOR
Coronel	ENE GARCEZ DOS REIS JÚNIOR
Coronel	FERNANDO DIAS COSTA BANDEIRA
Coronel	FRANCISCO ASSIS FARIAS FILHO
Coronel	FRANCISCO DE ASSIS ABRÃO
Coronel	GILBERTO ARANTES BARBOSA
Coronel	GUSTAVO ADOLFO TORRES MARQUES
Coronel	IVAN DA CRUZ MENDES
Coronel	JAIRO CESAR NASS
Coronel	JAIRO DE CASTRO FREITAS
Coronel	JOÃO TRANQUILLO BERHALDO
Coronel	JOAQUIM SILVA E LUNA
Coronel	JOSÉ LUIS GONÇALVES MENIN
Coronel	JOSÉ CARLOS COMEL
Coronel	JOSÉ MARIA FERNANDES DE AMORIM
Coronel	JOSÉ MARIO FACIOLI
Coronel	JOSÉ ROSSI MORELLI
Coronel	JULIO RAPHAEL DE FREITAS COUTINHO
Coronel	LUIZ AUGUSTO COELHO NETTO
Coronel	LUIZ EUGENIO DUARTE PEIXOTO
Coronel	LUIZ MENSORIO JÚNIOR
Coronel	LUIZ ROBERTO FRAGOSO PERET ANTUNES
Coronel	LUIZ ROBERVAL PAPA
Coronel	LUIZ SERGIO AZEREDO DE CARVALHO
Coronel	LUIZ VERISSIMO DE CASTRO
Coronel	LUIZ WENCESLAU MANGEON DOS SANTOS
Coronel	MANOEL OLIMPIO HOLVORCEN ANTUNES
Coronel	MARCIO ROSENDO DE MELO
Coronel	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA RAMOS
Coronel	MARCOS TADEU DE PAULA CORREA
Coronel	MILTON FERRAZ HENNEMANN
Coronel	MURILO PINTO TOSCANO BARRETO
Coronel	NESTOR DA SILVA FILHO
Coronel	NILTON DE OLIVEIRA FRANCO
Coronel	PAULO CARVALHO ESPINDOLA
Coronel	PAULO DA SILVA MAGALHÃES
Coronel	PAULO ROBERTO MELLO DE LIMA
Coronel	PAULO ROBERTO VENTURA DOS SANTOS
Coronel	PEDRO EDUARDO PAES DE ALMEIDA
Coronel	REINALDO NONATO DE OLIVEIRA LIMA
Coronel	RICARDO DENIS NOGUEIRA QUEIROZ
Coronel	RICARDO JOSÉ DO AMARAL CALDEIRA
Coronel	ROBERTO BARBOSA
Coronel	RONALDO COSTA MAGALHÃES
Coronel	SERGIO DA SILVA TINOCO

Coronel	SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN
Coronel	VICENTE JOSE SALES CARNEIRO DE ARAUJO
Coronel	VITOR CARULLA FILHO
Coronel	WALTER JUSTUS
Major	HARLEY ALVES
Capitão	AGUINALDO JOSE DA SILVA
Capitão	DOUGLAS PERCIVAL BLACKER DE ANDRADE
Capitão	FRANCISCO HILTON ALVES DE ALCANTARA
Capitão	JOÃO CAMILO FARIAS
Capitão	JUAREZ SANTOS NETO
Capitão	ORLANDO ALVES DOS SANTOS
Primeiro Tenente	ABILIO PEDRO BARROCA
Primeiro Tenente	ALAOR BUENO DE CAMARGO
Primeiro Tenente	ALCIONE ALVES DE SOUZA
Primeiro Tenente	ALUIZIO RODRIGUES MARQUES
Primeiro Tenente	ANTONIO CARLOS BERNARDES BRASIL
Primeiro Tenente	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Primeiro Tenente	DIMAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Primeiro Tenente	DOMINGOS FRANCISCO MILIONE
Primeiro Tenente	EDIR BATISTA DE ANDRADE
Primeiro Tenente	EDSON CAMPANHONI MACHADO
Primeiro Tenente	ELCIO RODRIGUES MOREIRA
Primeiro Tenente	ENIO XAVIER DE SOUSA
Primeiro Tenente	FERNANDO BELUCCI
Primeiro Tenente	GERALDO NILTON PIO
Primeiro Tenente	GILBERTO CARLOS BERVIG
Primeiro Tenente	HELENIO CANDIDO RIBEIRO
Primeiro Tenente	HELIO ANTONIO DE ARAUJO
Primeiro Tenente	IDEMAR MONTEIRO
Primeiro Tenente	JAMIR LEITUM
Primeiro Tenente	JOÃO PAULO DA SILVEIRA
Primeiro Tenente	JORGE ABRÃO
Primeiro Tenente	JOSÉ SOARES DE CASTRO NETO
Primeiro Tenente	JOSÉ ROBERTO DE FREITAS
Primeiro Tenente	LEONARDO BRITES
Primeiro Tenente	LOURIVAL DAMASCENO BARBOSA
Primeiro Tenente	MARIO CELSO LARA
Primeiro Tenente	MARIO LUCIO BRANQUINHO
Primeiro Tenente	PAULO JOSÉ BENEDITO
Primeiro Tenente	RAFAEL TARRAGO GIORDANO
Primeiro Tenente	SEBASTIÃO CARLOS ALVES LEÃO
Primeiro Tenente	VILMAR SOARES
Primeiro Tenente	VITOR BORCK
Primeiro Tenente	WALTER OSVALDO LOPES
Segundo Tenente	ALCEBIADES MOURA DA SILVA
Segundo Tenente	CELSO RACA
Segundo Tenente	GERALDO KERN
Segundo Tenente	IZABELINO RITO ECHEVERRIA
Segundo Tenente	JOÃO CARLOS PINTO GARCIA
Segundo Tenente	JOSÉ EURIPEDES BEZERRA DE MORAES
Segundo Tenente	LAERTE COSTA DE OLIVEIRA
Segundo Tenente	PAULO ROBERTO PACIFICO

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2000

### Ordem do Mérito Militar - Promoção

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

#### **P R O M O V E R:**

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar:

#### **I - AO GRAU GRANDE-OFICIAL**

Almirante-de-Esquadra	AIRTON RONALDO LONGO
Almirante-de-Esquadra	LUIZ FERNANDO PORTELLA PEIXOTO
Almirante-de-Esquadra	MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO
Almirante-de-Esquadra	ROBERTO DE GUIMARÃES CARVALHO
Tenente-Brigadeiro-do-Ar	FERNANDO DE ALMEIDA VASCONCELLOS
Tenente-Brigadeiro-do-Ar	LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO
Ministro	ALCIDES LOPES TÁPIAS
Embaixadora	CELINA MARIA ASSUMPÇÃO DO VALLE PEREIRA
Ministro	FERNANDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA
Deputado Federal	INOCÊNCIO GOMES DE OLIVEIRA
Governador	JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Embaixador	LÚCIO PIRES DE AMORIM
Embaixador	MARCUS CAMACHO DE VINCENZI
Doutor	PEDRO PULLEN PARENTE
Senador	ROMEU TUMA

#### **II - AO GRAU COMENDADOR**

Contra-Almirante	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO LEAL
Major-Brigadeiro-do-Ar	JUNITI SAITO
Brigadeiro-do-Ar	ANTÔNIO PINTO MACEDO
Reitor	ANTÔNIO MARTINS FILHO
Doutor	GILMAR FERREIRA MENDES
Doutor	JOSÉ EPAMINONDAS COSTA
Doutor	LÚCIO URBANO SILVA MARTINS
Doutor	NILSON VITAL NAVES
Embaixador	STÉLIO MARCOS AMARANTE

#### **III - AO GRAU OFICIAL**

Doutor	ERNESTO MAIER RYMER
Doutor	IRAN VELASCO NASCIMENTO
Doutora	MAÍSA COSTA GIUDICE

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2000

### Ordem do Mérito Militar - Promoção

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

#### **P R O M O V E R**

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, ao grau Oficial, o Doutor ANTÔNIO FRANCISCO FETEIRA GONÇALVES.

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2000**

Ordem do Mérito Militar - Promoção

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

**P R O M O V E R**

no Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

**I - AO GRAU COMENDADOR**

Coronel R Rm	JACEGUAY DE ALMEIDA
Major Refo	ELZA CANSANÇÃO MEDEIROS

**II - AO GRAU OFICIAL**

Coronel Refo	HELICIO PINHEIRO
Coronel R Rm	MURILO RIBEIRO FLÔRES

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2000**

Ordem do Mérito Militar - Admissão

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

**A D M I T I R:**

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar:

**I - NO GRAU GRANDE-OFICIAL**

General-de-Divisão	(Equador)	CARLOS RAFAEL CALLE CALLE
General-de-Divisão	(Espanha)	GREGORIO LOPEZ IRAOLA

**II - NO GRAU COMENDADOR**

Vice-Almirante	JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE MELO	
Vice-Almirante	JULIO SABOYA DE ARAUJO JORGE	
Contra-Almirante	DELICIO MACHADO DE LIMA	
Contra-Almirante	JOSÉ EDUARDO PIMENTEL DE OLIVEIRA	
Contra-Almirante	LÚCIO FRANCO DE SÁ FERNANDES	
Contra-Almirante	LUIZ ANTONIO DA SILVA LIMA	
Contra-Almirante	WILSON JORGE MONTALVÃO	
Major Brigadeiro-do-Ar	JOSÉ ORLANDO BELLON	
Major Brigadeiro-do-Ar	PAULO JORGE BOTELHO SARMENTO	
Brigadeiro-do-Ar	CÉZAR NEY BRITTO DE MELLO	
Brigadeiro-do-Ar	IVAN MANOEL DE MACEDO	
Brigadeiro-do-Ar	JAIME RODRIGUES SANCHEZ	
General-de-Brigada	(Chile)	EDUARDO ABEL JARA HALLAD
General-de-Brigada	(Peru)	RAUL O CONNOR LA ROSA

Tenente-General Res	(Portugal)	JOSÉ EDUARDO CARVALHO DE PAIVA MORÃO	
Deputado Federal		AÉCIO NEVES DA CUNHA	
Doutora		ÁGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS	
Prefeito		ANDRÉ PUCCINELI	
Deputado Federal		ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	
Vice-Governador		BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS	
Doutor		CACILDO DE ANDRADE XAVIER	
Deputado Federal		CAIO REPISO RIELA	
Embaixador		CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO PIMENTEL	
Deputado Federal		CARLOS CARMO ANDRADE MELLES	
Prefeito		CÁSSIO TANIGUCHI	
Embaixador	(Equador)	DIEGO ANTONIO RIBADENEIRA ESPINOZA	
Doutor		FÁBIO BITTENCOURT DA ROSA	
Doutor		FLAVIO ANTONIO ARTUR OSCAR ALCIDES CORRÊA	
Senador		FRANCISCO MOZARILDO DE MELO CAVALCANTI	
Embaixador	(Holanda)	FRANCISCUS BENEDICTUS ANTONIUS MARIA VAN HAREN	
Deputado Federal		GEDDEL QUADROS VIEIRA LIMA	
Vice-Governador		GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO	
Embaixadora		GILDA MARIA RAMOS GUIMARÃES	
Embaixador	(Bolívia)	GONZALO MONTENEGRO	
Doutor		HUMBERTO DE MENDONÇA MANES	
Deputado Federal		JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO	
Senador		JOSÉ AGRIPINO MAIA	
Promotor		JOSÉ EDUARDO SABO PAES	
Doutor		JOSÉ EPHIM MINDLIN	
Deputado Federal		JOSUÉ BENGTON	
Embaixador	(China)	LI GUOXIN	
Ministro		MAURO RENAULT LEITE	“Post-Mortem”
Deputado Estadual		OTOMAR OLEQUES VIVIAN	
Reitor		PAULO JORGE SARKYS	
Embaixador	(Suécia)	PER CHRISTER MAGNUS MANHUSEN	
Doutor		RINALDO CAMPOS SOARES	
Doutor		ROBERTO DUAILIBI	
Ministro		SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA	
Deputado Federal		SEVERINO JOSÉ CAVALCANTI FERREIRA	

### III - NO GRAU OFICIAL

Coronel	(Argentina)	DARDO JUAN ANTONIO PARODI	
Coronel	(Portugal)	MANUEL CARLOS TEIXEIRA DO RIO CARVALHO	
Doutor		ALEXANDRE SENA DE ALMEIDA	
Senhor		AMÉRICO DA CUNHA PEREIRA	
Doutor		AMIR JOSÉ FINOCCHIARO SARTI	
Senhor		ANTONIO CARLOS AYROSA ROSIÉRE	
Doutora		ASSUSETE DUMONT REIS MAGALHÃES	
Doutor		CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ	
Doutor		CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA	
Ministro de 2ª Classe		EDUARDO PRISCO PARAÍSO RAMOS	
Doutor		EDVALDO PEREIRA DE MOURA	
Senhor		ELIAS BAUAB	
Doutor		ELISEU FERNANDES DE SOUZA	
Senhor	(Portugal)	GERALDO LIMA FRUCTUOSO DA MOTTA	
Senhor		IRINEU EGUTE	
Doutor		IVES GANDRA DA SILVA MARTINS	
Senhor		JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA	

Senhor		JOSÉ AUGUSTO VARANDA
Doutor		JOSÉ CARLOS SAMPAIO FERNANDES
Senhor	(Japão)	KAZO UJI
Senhor		LAERCE BERNARDES MACHADO
Doutor		LUIS CLÁUDIO PEREIRA LEIVAS
Doutor		MARCELO RICARDO FERREIRA AMÉRICO DOS REIS
Ministro de 2ª Classe		MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO
Ministro de 2ª Classe		MAURO LUIZ IECKER VIEIRA
Doutor		MIGUEL GANTUS JÚNIOR
Doutor		NELSON LUIZ ARRUDA SENRA
Senhor		NELSON PACHECO SIROTSKY
Doutor		ODILON DE OLIVEIRA
Doutor		OSMAR TOGNOLO
Senhor		PÉRICLES DE FREITAS DRUCK
Conselheiro		REGIS PERCY ARSLANIAN
Senhor		RENATO BASTOS RIBEIRO
Senhor		SEVERINO NUNES PEREIRA
Doutora		TÂNIA TEREZINHA CARDOSO ESCOBAR
Doutor		VILSON DARÓS

#### IV - NO GRAU CAVALEIRO

Capitão-de-Mar-e-Guerra		LUIZ PEDRO DARIO
Capitão-de-Mar-e-Guerra		MAURO FRANÇA DE ALBUQUERQUE LIMA
Coronel Aviador		ANTÔNIO CARLOS DE BARROS
Coronel Aviador		ANTONIO GOMES LEITE FILHO
Coronel Aviador		APARECIDO CAMAZANO ALAMINO
Coronel Aviador		ELIEZER NEGRI
Coronel Aviador		MILTON CASIMIRO DA COSTA FILHO
Coronel Aviador		NAUL FIÚZA JÚNIOR
Coronel Aviador		ODIL MARTUCHELLI FERREIRA
Coronel Aviador		REMY CARLOS KIRCHNER
Coronel Aviador		RENATO MEIRELLES
Coronel Aviador		SOLIMAR CAVALCANTE GODINHO
Coronel Aviador		VICENTE PAULO PINTO MACHADO
Tenente-Coronel Int Aer		JOSÉ ESTÉFANO FERRARESI
Tenente-Coronel	QOPM-DF	JORGE CEZAR DE ARAÚJO CALDAS
Sargento-Mor	(Portugal)	GILBERTO DUARTE BARATA
Senhor		ADEMAR LINS DE ALBUQUERQUE
Doutor		ARAKEN DOS SANTOS LIMA
Doutor		ARNO WEHLING
Senhora		BERENICE MENDES MACHADO
Doutor		CARLOS CARNEIRO COSTA
Senhor		ELCIDES LUIZ SEBEN
Senhor		FREDERICO GUILHERME ZORZAN
Senhor		GERMANO ARDUINO TONIOLO
Conselheiro		HÉLIO MAGALHÃES DE MENDONÇA
Senhor		ISMAEL GONÇALVES BORGES
Doutor		LÍCIO RAMOS DE ARAÚJO
Doutor		LUIS FERNANDO GONÇALVES PIRES
Senhor		MIGUEL JOÃO JORGE FILHO
Senhor		OMAR RACHID FATUCH
Senhor		PAULO JOSÉ DUTRA DE CASTRO
Doutor	(Polônia)	SZOL MENDEL GOLDBERG
Jornalista		THEMÍSTOCLES DE CASTRO E SILVA

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2000**

Ordem do Mérito Militar - Admissão

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

**A D M I T I R**

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau Grande-Oficial, o Major General JOHN C. THOMPSON

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2000**

Ordem do Mérito Militar - Admissão

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

**A D M I T I R:**

no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

**NO GRAU CAVALEIRO**

Coronel	AIRTON QUINTELLA DE CASTRO MENEZES
Coronel	ALBERTO HALLWASS
Coronel	ANTÔNIO CARLOS GALVÃO DEL MÔNACO
Coronel	ANTONIO CARLOS KERN
Coronel	ANTONIO ELISEU DIAS SOMMERLATTE
Coronel	ARY PAES DE LIRA
Coronel	CESAR DAL PAI DIENSTMANN
Coronel	DJAIR BRAGA MARANHÔTO
Coronel	DURVALINO CRISTO DA SILVA CHAVES
Coronel	EDSON PIEROBON
Coronel	EDUARDO SEGUNDO LIBERALI WIZNIEWSKY
Coronel	ELI PINTO DE MELO
Coronel	ERNESTO RIBEIRO RONZANI
Coronel	FÁBIO JOSÉ ALMEIDA
Coronel	FERNANDO AZEVEDO E SILVA
Coronel	FRANCISCO CARLOS MODESTO
Coronel	FRANCISCO CARLOS SANTOS CERQUEIRA
Coronel	GILBERTO COSTA DARIENZO
Coronel	HAJIME KIYOTA
Coronel	JAIR MARQUES JACQUES
Coronel	JOÃO ÁLVARO FRANCISCO
Coronel	JOÃO CARLOS DE JESUS CORRÊA
Coronel	JOÃO CARLOS DE LIMA MAXIMIANO
Coronel	JOÃO EDISON MINNICELLI
Coronel	JOSÉ ALBERTO DA COSTA ABREU

Coronel	JOSÉ ANTÔNIO HERNANDES ALVAREZ
Coronel	JOSÉ CARLOS MACHADO DE SIMONE
Coronel	JOSÉ CARMOBERTO MOREIRA COSTA
Coronel	JOSÉ MARIA DA MOTA FERREIRA
Coronel	JOSÉ MATEUS NEGRÃO NOGUEIRA
Coronel	JOSÉ THEÓPHILO GASPAR DE OLIVEIRA NETO
Coronel	LUIZ ALBERTO ALVES ROLLA
Coronel	LUIZ ANTONIO RODRIGUES ARAUJO
Coronel	LUIZ CARLOS BATISTA DE ALMEIDA
Coronel	MARCIO JOSÉ DE MAGALHÃES ALMEIDA
Coronel	MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Coronel	MÁRIO JORGE BELL DE CAMPOS
Coronel	MARIO MATHEUS DE PAULA MADUREIRA
Coronel	MAURO DA SILVA PINTO
Coronel	NADIR BENEDITO ALVES
Coronel	NORBERTO DOS SANTOS
Coronel	OCTÁVIO AUGUSTO GUEDES DE FREITAS COSTA
Coronel	PAULO VALÉRIO DINIZ
Coronel	PEDRO ARNALDO AMORIM VERRASTRO
Coronel	PEDRO LUIZ SANCHEZ
Coronel	REINALDO GOULART CORREIA
Coronel	ROBERTO DA SILVEIRA
Coronel	RODOLPHO ARNALDO TREIN NETTO
Coronel	ROMERO DE PAULA AVELINO
Coronel	RONALD ARAÚJO
Coronel	RUY CESAR BRANDI DA SILVA
Coronel	RUYTER DE MIRANDA BARCELOS
Coronel	RUYTER DUIZIT COLIN
Coronel	SÉRGIO SALVADOR MENDES
Coronel	TSUYOSHI HARADA
Coronel	VALTER FLORIANO DA SILVEIRA CARDOSO
Coronel	VICENTE GONÇALVES DE MAGALHÃES
Coronel	WALDEMIR CRISTINO RÔMULO
Coronel	WALTER ROMERO CASTELO BRANCO
Coronel	WELLINGTON LAURIA
Coronel	WILLIAM ROBERTO EHRLICH DE MIRANDA
Coronel	WILLIAM SHAKESPEARE DE OLIVEIRA
Tenente-Coronel	ANTONIO ARRAES DE OLIVEIRA
Tenente-Coronel	ANTONIO ESTANISLAU SANCHES
Tenente-Coronel	CELSO JALOTO ÁVILA JUNIOR
Tenente-Coronel	CEZAR AUGUSTO CARAZZAI CASTILHO
Tenente-Coronel	EDSON ALMEIDA BORGES
Tenente-Coronel	EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES
Tenente-Coronel	EDUARDO JOSÉ BARBOSA
Tenente-Coronel	EVANDRO RAMALHO PEDROSA DE ALBUQUERQUE
Tenente-Coronel	FRANCISCO AUGUSTO PEREIRA NETO
Tenente-Coronel	HUMBERTO FRANCISCO MADEIRA MASCARENHAS
Tenente-Coronel	JOÃO ROBERTO CASTILHO
Tenente-Coronel	JOSÉ ARIMATEA DA SILVA
Tenente-Coronel	JOSÉ FELICIO BERGAMIM
Tenente-Coronel	JOSÉ RONALDO RODRIGUES
Tenente-Coronel	JOSÉ LUIZ JABORANDY JUNIOR
Tenente-Coronel	JUAREZ TIRELLI GOMES DOS SANTOS
Tenente-Coronel	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Tenente-Coronel	MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS
Tenente-Coronel	MAURO CESAR LOURENA CID
Tenente-Coronel	MILTON GUIMARÃES
Tenente-Coronel	RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
Tenente-Coronel	ROBERTO DE SOUZA BEZERRA
Tenente-Coronel	SYLVIO ROMERO DE SOUZA RIBEIRO
Tenente-Coronel	TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
Tenente-Coronel	WAGNER ROGÉRIO DE ASSUNÇÃO BARBOSA
Tenente-Coronel	WARNER GERALDO GOULART
Capitão	ADÃO PINTO FÉLIX
Capitão	ALDO SANTIAGO DE OLIVEIRA
Capitão	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NUNES
Capitão	MANOEL PEREIRA GOMES
Capitão	RAIMUNDO CARVALHO SAMPAIO
Capitão	SEBASTIÃO NATALINO VICENTE
Primeiro-Tenente	DALVESCO CORRÊA DOS SANTOS
Primeiro-Tenente	DARCI DA SILVA
Primeiro-Tenente	FRANCISCO ALDENIR DE PAULA
Primeiro-Tenente	GILBERTO ANTONIO GUELLNER
Primeiro-Tenente	GILVAN CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Primeiro-Tenente	GLAUTO LISBOA MELO
Primeiro-Tenente	HÉLIO JUAREZ SAUCEDA MARÇAL
Primeiro-Tenente	MANOEL CARDOSO DE MOURA
Primeiro-Tenente	NIVALDO AUGUSTO DE JESUS GONÇALVES
Primeiro-Tenente	OLAVO AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Primeiro-Tenente	PAULO VIRLEI GONÇALVES DA ROCHA
Segundo-Tenente	ANTÔNIO JOSUÉ FILHO
Segundo-Tenente	CLÉZIO ANTÔNIO ALVES MACEDO
Segundo-Tenente	GETULIO SILVEIRA DA TRINDADE
Segundo-Tenente	GIOVANE DA SILVA SCARANO
Segundo-Tenente	JOÃO CARLOS GONÇALVES BICCA
Segundo-Tenente	ROBERTO FERNANDES MARROS
Subtenente	AMAURI CEZAR PICCOLO
Subtenente	ARI GOMES FILHO
Subtenente	DARCIZALEM JOSÉ GONÇALVES
Subtenente	DELÍBIO FERREIRA PEREIRA
Subtenente	EDIMAR TOLEDO MARTINS
Subtenente	FERNANDO RODRIGUES DA COSTA
Subtenente	HÉLIO MOACIR RIVAS
Subtenente	HELVECIO JOSÉ PINHEIRO
Subtenente	JORGE AYLTON DE CARVALHO
Subtenente	JOSÉ ALCIONE FANTINEL
Subtenente	JOSÉ AMARO PINTO MANHÃES
Subtenente	LUIZ FELIPE DA SILVA
Subtenente	MAURO SILVA FERNANDES
Subtenente	NERI SCOLARI SPERANDEI
Subtenente	RAIMUNDO ALVES DE JESUS
Subtenente	RAIMUNDO EDUARDO DE CARVALHO
Subtenente	REINALDO ALVES DE OLIVEIRA
Subtenente	VALDIR FERNANDES DE MACEDO
Subtenente	WILSON OSCAR TORRES DE FREITAS
Primeiro-Sargento	GERMANO ORLANDO DOMINGUES
Primeiro-Sargento	JORGE LUIZ PINTO
Primeiro-Sargento	JOSÉ IVANILDO ANSELMO ALVES

Primeiro-Sargento  
Primeiro-Sargento  
Primeiro-Sargento  
Primeiro-Sargento

LUIS ANTONIO BATISTA DOS SANTOS  
MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA  
PAULO MORGENTAL  
ZANEL ROGÉRIO DA SILVA ESCOBAR

## **DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2000**

### Ordem do Mérito Militar - Admissão

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

#### **A D M I T I R:**

no Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

#### **I - NO GRAU COMENDADOR**

General-de-Brigada Refo EUCLYDES BUENO FILHO

#### **II - NO GRAU CAVALEIRO**

Coronel R Rm	ANTONIO BANDEIRA DE ALMEIDA
Coronel R Rm	CARLOS ALBERTO VILANOVA
Coronel R Rm	CESAR DAVI ESTEVES JUNIOR
Coronel R Rm	ROBERTO MISCOW FILHO
Coronel R Rm	UMBELINO ANTONIO LORIATO
Tenente-Coronel R Rm	CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK
Tenente-Coronel R Rm	MURILO WALDERK MENEZES DE SERPA
Capitão R Rm	GILBERTO GOMES SANTIAGO
Capitão R Rm	JOÃO BATISTA FUJITA
Capitão R Rm	JOSÉ VANDERLEI SAMPAIO RODRIGUES
Primeiro-Tenente R Rm	LUIZ ANDRÉ BOTTARI DE SIQUEIRA
Segundo-Sargento Refo	RUBENS LEITE DE ANDRADE

## **DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2000**

### Ordem do Mérito Militar – Insígnias / Concessões

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

#### **C O N C E D E R:**

a Insígnia da Ordem do Mérito Militar, às seguintes Organizações Militares:

- COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
- 16 BATALHÃO LOGÍSTICO
- 11 ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
- 7º DISTRITO NAVAL
- ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA
- INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
- INSTITUTO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA MILITAR DO BRASIL
- INSTITUTO DE ODIVELAS ( Infante D. Afonso)

## **APOSTILA DE 05 DE ABRIL DE 2000**

### Apostila

A data da exoneração do General-de-Brigada PAULO ROBERTO CORREA ASSIS, do cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América e credenciado junto ao Governo do Canadá, fica retificada para a partir de 15 de junho de 2000.

## **APOSTILA DE 05 DE ABRIL DE 2000**

### Apostila

A data de posse do General-de-Brigada RUI ALVES CATÃO, no cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América e credenciado junto ao Governo do Canadá, fica retificada para a partir de 15 de junho de 2000.

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 154, DE 03 DE ABRIL DE 2000**

#### Designações

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2000, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem do Intercâmbio de Cooperação de Especialistas sobre Apoio Logístico Operacional (Atv X00/048), em Fort Monroe, Hampton/EUA e Fort Lee, Petersburg/EUA, no período de 18 a 20 de abril do corrente ano.

- Cel QMB JOSÉ DE ALMEIDA PIMENTEL JUNIOR, do EME;
- Ten Cel INT EXPEDITO ALVES DE LIMA, da ECEME;
- Ten Cel INT REGINALDO TRINDADE LISBOA, da ECEME;
- Maj QMB AMÉRICO KUNIO TAGUCHI, da ECEME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

### **NOTA Nº 01-AIC-REP, DE 06 ABRIL 2000**

#### Representações do Comando do Exército - Designações

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999 e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 1.799-6, de 10 de junho de 1999 e de acordo com o que

dispõe a Portaria nº 093-EME, de 06 de outubro de 1998, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- O Cel QEM JOÃO EDISON MINNICELLI, do Estado-Maior do Exército e o TC QEM CLÁUDIO DUARTE DE MORAES, da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, para representantes do Comando do Exército, titular e suplente, respectivamente, na Comissão Interministerial Especial sobre Controle de Bens e Tecnologias Sensíveis (BENS E TECNO), junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Cel QEM EDUARDO CHAVES VIEIRA e ao Maj QEM ANTONIO FLÁVIO DA COSTA FREIRE. Encargo: 4ª Sch EME.

- O TC MB WAGNER ROGÉRIO DE ASSUNÇÃO BARBOSA, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército na Subcomissão de Transporte Brasil-Venezuela (BRASIL-VENEZ), junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Cel Int MARCIO TADEU BETTEGA BERGO. Encargo: 4ª Sch EME.

- O Maj Int NORBETO PEDRO SCHAEFER JÚNIOR, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército na Comissão de Alimentação das Forças Armadas (CAFA), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Cel Int MARCIO TADEU BETTEGA BERGO. Encargo: 4ª Sch EME.

- O Cel R/1 UMBELINO ANTONIO LORIATO, da Secretaria de Ciência e Tecnologia, para representante titular do Comando do Exército como Oficial de Ligação do Exército no Conselho Administrativo na Indústria de Material Bélico (OF LIG-IMB), junto à IMBEL, em substituição ao TC QEM CARLOS CARNIELETO. Encargo: 4ª Sch EME.

- O Cel Inf CRISTOVÃO FERNANDES DE LUNA FREIRE, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército nos TIF 42.1/95 - Implantação de Célula de Mobilização do Centro de Operações do Comando Supremo/COCS e TIF 42.2/95 - Manual de Mobilização Militar, junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Cel Inf JOÃO CARLOS SEVERO SAMPAIO. Encargo: 4ª Sch EME.

- O TC QEM CLAUDIO DUARTE DE MORAES, da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, para representante titular do Comando do Exército no Grupo de Trabalho Interministerial que trata da Regulamentação, Controle e Exportação de Tecnologia de Mísseis (GT-MISSEIS), junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, em substituição ao Cel QEM PAULO ANÍZIO TEIXEIRA E SILVA. Encargo: 4ª Sch EME.

- O TC QEM RUBENS BOTELHO DA SILVA, da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, para representante titular do Comando do Exército no Grupo de Trabalho TRIPARTITE (GTT), junto ao Ministério do Trabalho, em substituição ao Maj QEM ANTONIO FLÁVIO DE COSTA FREIRE. Encargo: 4ª Sch EME.

- O TC QEM SÉRGIO MONTEIRO SOARES, do Departamento de Engenharia e Construção, para representante suplente do Comando do Exército na Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR), junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição ao Cel QEM PAULO CÉSAR RODRIGUES BORGES. Encargo: 4ª Sch EME.

- O TC QEM SÉRGIO MONTEIRO SOARES, do Departamento de Engenharia e Construção, para representante suplente do Comando do Exército no Comitê de Cartas Topográficas e Aerofotogrametria da Comissão de Cartografia - Instituto Panamericano de Geografia e História (IPGH-CARTAS), junto ao Instituto Panamericano de Geografia e História, em substituição ao Cel QEM PAULO CÉSAR RODRIGUES BORGES. Encargo: 4ª Sch EME.

- O TC QEM SÉRGIO MONTEIRO SOARES, do Departamento de Engenharia e Construção, para representante suplente do Comando do Exército no Grupo de Trabalho de Tratamento de imagens de Satélites da Comissão Assessora de Assuntos Científicos e Tecnológicos (COMASSE/GTTIS), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Cel QEM PAULO CÉSAR RODRIGUES BORGES. Encargo: 4ª Sch EME.

- O Cel QEM FERNANDO ANTONIO VELOSO MANGUINHO, da Secretaria de Ciência e Tecnologia, para representante titular do Comando do Exército no Programa de acompanhamento e Avaliação das Ações de Ciência e Tecnologia do Governo Federal (PROACT), junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, em substituição ao Cel QEM GERSON ANTÔNIO ROMANEL. Encargo: 4ª Sch EME.

- O TC Eng MÁRCIO VELLOSO GUIMARÃES e o TC QMB FERNANDO SÉRGIO NUNES FERREIRA, ambos do Estado-Maior do Exército, para representantes do Comando do Exército, titular e suplente, respectivamente no Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC), junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição ao Cel Cav JORGE WASHINGTON BERMUDEZ e o Cel Art JOSÉ JÚLIO DIAS BARRETO. Encargo: 3ª Sch EME.

- O Cel Cav CELSO KRAUSE SHARMAM, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército na OPERAER/96(OPERAE/96), junto ao Estado-Maior da Aeronáutica, em substituição ao Cel Cav JORGE WASHINGTON BERMUDEZ. Encargo: 3ª Sch EME.

- O Cel Cav CELSO KRAUSE SHARMAM, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército no Grupo de Planejamento de Exercício Simulado na CNAAA-1 (GPES/CNAAA-1), junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, em substituição ao Cel Cav JORGE WASHINGTON BERMUDEZ. Encargo: 3ª Sch EME.

- O Cel Cav CARLOS ROBERTO SERRAT DE OLIVEIRA, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército na Comissão Nacional de Assuntos Antárticos (CONANTAR), junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Cel Eng DORIVAL ARIBOGONI. Encargo: 4ª Sch EME.

- O Cel Com WALMIR ALMADA SCHNEIDER FILHO, do Centro de Inteligência do Exército, para representante titular do Comando do Exército na Comissão Assessora de Assuntos Científicos e Tecnológicos - Projeto Científico e Tecnológico de Capacitação em Segurança Criptográfica (COMASSE-PCT), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Cel Com ALDAMIR MENDES DA SILVA. Encargo: 4ª Sch EME.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 014- DGP/DSM, DE 03 DE ABRIL DE 2000**

#### Demissão do serviço ativo do Exército

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso I do Art 116 da Lei Nr 6.880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto Nr 61464, de 04 de outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial Nr 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 09 de junho de 1999, resolve

#### **CONCEDER**

demissão do serviço ativo do Exército, ao 1º Ten QEM (011226724-0) ALEXANDRE GUEDES DE MELO e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

### **PORTARIA Nº 015- DGP/DSM, DE 03 DE ABRIL DE 2000**

### Demissão do serviço ativo do Exército

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso I do Art 116 da Lei Nr 6.880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto Nr 61464, de 04 de outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial Nr 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 09 de junho de 1999, resolve

#### **CONCEDER**

demissão do serviço ativo do Exército, ao 1º Ten QEM (011226074-0) LÍVIO ROGÉRIO LOPES RIOS e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

#### **PORTARIA Nº 016- DGP/DSM, DE 03 DE ABRIL DE 2000**

### Demissão do serviço ativo do Exército

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso II do Art 116 da Lei Nr 6.880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto Nr 61.464, de 04 de outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial Nr 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 09 de junho de 1999, resolve

#### **CONCEDER**

demissão do serviço ativo do Exército, à 1º Ten Med (013095794-7) MARCIA REGINA PESTANA DE OLIVEIRA e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

#### **PORTARIA Nº 017- DGP/DSM, DE 03 DE ABRIL DE 2000**

### Demissão do serviço ativo do Exército

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso II do § 3º do Art 142 da Constituição Federal, inciso II, do Art 115 e Art 117 da Lei Nr 6.880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto Nr 61.464, de 04 de outubro de 1967, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial Nr 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 09 de junho de 1999, resolve

#### **DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, a contar de 07 de fevereiro de 2000, o Cap QCO (036174482-4) EDMUNDO THEOBALDO MULLER NETO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

### **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

#### **PORTARIA Nº 10 / DEP, DE 22 DE MARÇO DE 2000**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Exército Argentino.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinado com o art. 19 da Lei complementar nº 97, de 09 de junho de 1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º”, inciso VII e “Art. 6º”, do inciso III e “a)”, da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao Subtenente MARIANO OSCAR GOMEZ, por haver concluído em 1º lugar em 03 de dezembro 1999, com grau final 94,376 (NOVENTA E QUATRO VÍRGULA TREZENTOS E SETENTA E SEIS), numa turma de 102 (CENTO E DOIS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais, realizado no Colégio Militar de La Nación, da Argentina.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração

  
Gen Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**  
Secretário-Geral do Exército